

Portaria nº 833/2023 – SEMAD

## DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

*Designa o servidor municipal para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 6/2023-006.001 – SEMAD/PMM.*

Aos vinte e três de maio de dois mil e vinte e três, a Secretária Municipal de Administração do Município de Marituba, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no Art. 58, inciso III e no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal;

II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **ANDREY SMITH VILHENA DA CONCEICAO**, matrícula: 086217 para acompanhar e fiscalizar a execução do contratado nº 6/2023-006.001 – SEMAD/PMM, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA - PMM CNPJ/MF nº 01.611.666/0001-49 e a empresa: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ- PRODEPA.

**Art. 2º** Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

**Art. 3º** Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência, ou resolução do Contrato Administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Marituba – PA, 23 de maio de 2023.

---

**BARBARA BESSA MARQUES**

Secretária Municipal de Administração.